RETIFICAÇÃO Nº 002/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DE FIRMINO ALVES/BA

O Prefeito Municipal de Firmino Alves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação nº 002/2026 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026**, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

1.1. Fica retificado o item 2.1 do Edital de Abertura nº 001/2026, especificamente quanto aos requisitos de escolaridade exigidos para os cargos de **Agente de Tributos e Fiscal de Tributos**, que passam a exigir Ensino Médio Completo, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Onde se lê:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITO
Agente de Tributos	Ensino Superior Completo em qualquer área
Fiscal de Tributos	Ensino Superior Completo em qualquer área

Leia-se:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITO
Agente de Tributos	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo

1.2. Permanecem inalteradas as demais condições relativas aos cargos mencionados, incluindo carga horária, remuneração, quantitativo de vagas imediatas e cadastro de reserva, observadas as alterações anteriormente promovidas pela Retificação nº 001/2026.

2. DA ADEQUAÇÃO DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1. Em decorrência da alteração dos requisitos de escolaridade, os cargos de Agente de Tributos e Fiscal de Tributos passam a integrar o grupo de cargos de nível médio, submetendo-se à estrutura de avaliação prevista no edital para essa escolaridade.

2.2. Ficam suprimidos do Anexo II os conteúdos programáticos de Conhecimentos Específicos anteriormente previstos para os referidos cargos, passando a ser exigidos exclusivamente os conteúdos comuns aos cargos de nível médio.

2.3. As provas objetivas dos cargos de Agente de Tributos e Fiscal de Tributos passarão a observar a seguinte distribuição:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
Raciocínio Lógico/Matemática	10	3,0	30,0
Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	3,0	30,0
TOTAL	**30**		**100,0**

3. DA ALTERAÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

3.1. Em razão da alteração da escolaridade, o valor da taxa de inscrição para os cargos de Agente de Tributos e Fiscal de Tributos passa de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) para R$ 90,00 (noventa reais)**, correspondente ao valor estabelecido no item 4.8 do edital para os cargos de nível médio.

3.2. Aos candidatos que já efetuaram o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 120,00 serão asseguradas as seguintes alternativas:

I – Cancelamento da inscrição e restituição integral: o candidato que não desejar permanecer no certame poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição, com a consequente devolução integral do valor pago, correspondente a R$ 120,00.

II – Manutenção da inscrição e restituição parcial: o candidato que desejar permanecer no certame poderá manter sua inscrição ativa e solicitar a devolução da diferença de R$ 30,00 (trinta reais), correspondente à redução do valor da taxa de inscrição.

3.3. Os procedimentos e prazos para solicitação das restituições previstas no item anterior serão divulgados pela banca organizadora, por meio dos canais oficiais do concurso público.

3.4. Os candidatos que ainda não efetuaram o pagamento da inscrição deverão observar o novo valor estabelecido para os respectivos cargos, mediante emissão do documento de pagamento atualizado.

4. DA VALIDADE DOS LAUDOS MÉDICOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica retificado o item 7.3.1 do Edital de Abertura nº 001/2026, para adequação às disposições da Lei Estadual nº 14.659, de 8 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.3.1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão manifestar expressamente essa opção no ato da inscrição e anexar, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico https://concursos.msconc.com.br/, laudo médico digitalizado, em formato PDF, emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de publicação do Edital, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente. O documento deverá identificar o candidato, atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, quando aplicável, contendo data de emissão, assinatura e identificação do médico responsável, com o respectivo registro profissional.

7.3.1.1. Nos termos da Lei Estadual nº 14.659/2024, os laudos médicos periciais que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Síndrome de Down e demais transtornos ou deficiências de caráter permanente terão **validade por prazo indeterminado**, independentemente da data de sua emissão, observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 3º da referida Lei. Nesses casos, não será exigida a renovação do laudo exclusivamente em razão do tempo decorrido desde sua emissão.

4.2. A presente alteração aplica-se a todos os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, inclusive àqueles que já tenham apresentado documentação médica, devendo sua análise observar os critérios ora estabelecidos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As alterações previstas nesta retificação passam a integrar o Edital de Abertura nº 001/2026, para todos os efeitos.

5.2. Permanecem abertas as inscrições para os cargos de Agente de Tributos e Fiscal de Tributos até **9 de novembro de 2026**, conforme cronograma vigente, permitindo a participação de novos candidatos que atendam aos requisitos de escolaridade ora estabelecidos.

5.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e da Retificação nº 001/2026 que não conflitarem com as alterações ora promovidas.

Firmino Alves/BA, 04 de novembro de 2026.